



**Lei nº 360 de 23 de Novembro de 2007.**

**“Dá abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação - Convênios, e Autoriza o Poder Executivo do Município de Taquaral a Executá-lo”.**

**Laércio Vicente Scaramal, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo, com base no artigo 167, inciso V da Constituição Federal, no artigo 41, II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), para atender as despesas que abaixo especifica:

**02.04 – Dep. Mun. De Saúde e Ação Social**

02.04.01 - D.M. de Saúde e Ação Social

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

1.027 – Equipamento e Material Permanente - Saúde

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente

**FR 05 - Transf. Conv. Federais-Vinculados R\$48.000,00**

**Artigo 2º** - O recurso utilizado para abertura da dotação mencionada no artigo 1º desta Lei, que passa a integrar o orçamento vigente, será o Excesso de Arrecadação – Convênios, para “Aquisição de Unidade Móvel de Saúde”, firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal, conforme Processo nº 25000.202639/2005-71, nº do Convênio 4740/2005.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

C.N.P.J. 01.610.390/0001-84  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

**Registra-se, Publique-se e Cumpre-se.**

**Paço Municipal "João Batista Vilela", 23 de novembro de 2007.**

**LAERCIO VICENTE SCARAMAL  
PREFEITO MUNICIPAL**

**Dado e passado nesta secretaria em data supra.**

**VALDIRENE DOS SANTOS  
ESCRITURÁRIA**